



Prefeitura Municipal de Rio Branco

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

INDICAÇÃO DO CONDUTOR PARA REGISTRO DE PONTUAÇÃO

Caso a infração abaixo mencionada seja de responsabilidade de condutor, e este não seja o proprietário do veículo nem tenha sido identificado no momento da autuação, o condutor infrator poderá ser indicado no prazo legal utilizando-se deste formulário. Não havendo indicação do condutor infrator neste prazo, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração, nos termos do Art. 257, § 7º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução 918, de 28/03/2022, do CONTRAN

NOME DO INFRATOR: _____

Nº. do registro da CNH: _____ UF: _____

Nº. do auto de infração: _____, Data: ____/____/____ Hora: _____

Placa do veículo: _____

Declaramos, sob pena da lei, a veracidade das informações prestadas neste formulário e dos documentos que o acompanham.

Assinatura do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) Infrator (a), deverá estar semelhante à da CNH, ou firma reconhecida.

RIO BRANCO-AC, _____ DE _____ DE _____.

Observações:

1. Esta solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia reprográfica legível da CNH;
 - b) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com foto do proprietário do veículo ou representante legal;
 - c) Se o proprietário do veículo ou condutor possuírem representante legal, este deverá juntar documento que comprove a representação;
 - d) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
 - e) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
2. Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

-----corte aqui-----

Indicação de Condutor

Nome do Solicitante	Placa	N.º AIT

Assinatura do servidor

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 20____.



Assinado com senha por ISABELLY DE ANDRADE VIGA em 18/06/2024 - 11:16hs.
Documento Nº: 318137.2098452-7506 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=318137.2098452-7506>



RBTRANSMEM202402363